



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA
ATOrd 0000582-02.2017.5.17.0003
RECLAMANTE: IZAIAS DA CRUZ PAIVA E OUTROS (9)
RECLAMADO: TUCURUI COMERCIO DE MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA -
EPP E OUTROS (2)

EDITAL DE LEILÃO

O (A) MM (a). Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Vitória/ES, FAZ SABER que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade ELETRÔNICA de alienação, no ambiente do site www.suedpeterleiloes.com.br, tendo sua abertura no dia 03/04/2023 a partir das 15:00h e encerramento no dia 18/04/2023 as 15:00h.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil (50%) (Art. 891, caput e Parágrafo Único do CPC /2015).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC/2015.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC/2015.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC/2015 e Art. 159 CPC/2015).

O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (Art. 789-A, VIII, da CLT), exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

Descrição do(s) bem(ns): Um lote de terreno medindo 477,00 m² (quatrocentos e setenta metros quadrados), situado o Bairro Campo Verde (antiga Fazenda Modelo) - Cariacica-ES, tendo as seguintes medidas e confrontações: frente, com rua Inácio Gobbi, onde mede 11,00 metros; fundos com os lotes 01 e 02 (um e dois) cm 24,40 metros, à direita com Visconde do Rio Branco, com 24,50 metros e à esquerda, com o lote nº 07 (sete), em 25,00 metros de formato irregular, conforme Matrícula nº 26.497 do Cartório de Registro Geral de Imóveis de Cariacica-ES.

Valor da avaliação: R\$350.000,00 (Trezentos e Cinquenta mil reais), conforme id41f001c;

Localização do bem: Bairro Campo Verde (antiga Fazenda Modelo) - Cariacica-ES

Fiel depositário: Marcelo Endringer, conforme id 374a446,

Valor de Execução: R\$556.046,66 (Quinhentos e cinquenta e seis mil e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos) - referente a processos em execução concentrada e de reserva de crédito, conforme Id 97f2925.

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável. (Art. 903, CPC/2015)

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se subrogam no preço da arrematação. (Parágrafo único Art. 130 CTN e Art. 908, § 1º do CPC/2015).

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC/2015) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado www.suedpeterleiloes.com.br.

Ficam desde já intimados da realização do leilão.: o(a)s IZAIAS DA CRUZ PAIVA e outros (9) e seus cônjuges se casado(a)(s) for(em), o Advogados do RECLAMANTE: ANA ZELIA BLANC FARIAS, ANDRE FABIANO BATISTA LIMA, GUSTAVO ANGELI STORCH, JANE MORAES, MARILENE NICOLAU, MARKELINE FERNANDES RIBEIRO, ROSEMARY MACHADO DE PAULA, STEFANO BORGES MATHIAS, TATIANA NARA CASTANHEIRA VILELA, VICTOR SANTOS CALDEIRA, bem como RECLAMADO: TUCURUI COMERCIO DE MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA - EPP, SOLARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e seus cônjuges se casado(a)(s) for(em) e o RECLAMADO: TUCURUI COMERCIO DE MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA - EPP RECLAMADO: SOLARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Caso alguma das partes se encontre em local incerto e não sabido, este edital servirá como intimação.

VITORIA/ES, 07 de março de 2023.

WELINGTON DO NASCIMENTO ANDRADE
Magistrado



Assinado eletronicamente por: WELINGTON DO NASCIMENTO ANDRADE - Juntado em: 07/03/2023 15:48:16 - d475d40
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/23030715252107900000029343437?instancia=1>
Número do processo: 0000582-02.2017.5.17.0003
Número do documento: 23030715252107900000029343437